



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

DESPACHO/DECISÃO

A empresa **SERVEMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, qualificada no Processo Licitatório - Edital de Pregão Presencial nº 62/2023, que tem como objeto selecionar proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, AVALIAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DE RUÍDO, CALOR E VIBRAÇÃO OCUPACIONAL, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO ÀS CARACTERÍSTICAS PSICOFISIOLÓGICAS DOS TRABALHADORES, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA, SAÚDE E DESEMPENHO EFICIENTE NO TRABALHO CONFORME NR 17, EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE RISCOS E RETORNO AO TRABALHO, GESTÃO DO ENVIO DOS ARQUIVOS S-2210, S-2220 E S-2240 DO E-SOCIAL, COM O RESPECTIVO MONITORAMENTO E CORREÇÃO DE EVENTUAIS INCONSISTÊNCIAS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO NO QUE SE REFERE A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I.

Em análise aos argumentos do Recurso, apresentados pela Servemed Clínica de Medicina Do Trabalho Ltda, nas contrarrazões apresentadas pela Licitante Becker Saúde e Segurança Ltda, e com fundamento no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município e na manifestação do Pregoeiro acerca das razões ali manifestadas, verifico que as razões que fundamentaram a improcedência do Recurso pelo Pregoeiro, mantidos no Parecer Jurídico, estão embasadas na Lei e na Jurisprudência dominante, razão pela qual entendo merecem ser mantidas.

Diante do exposto, e considerando os argumentos fáticos e legais apresentados no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, decido pelo recebimento do Recurso apresentada pela empresa Servemed Clínica de Medicina do Trabalho Ltda, posto que tempestivo e no mérito pelo seu indeferimento, para o fim de manter a aceitação do credenciamento do representante da empresa Mediprime Medicina do Trabalho Ltda,



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

bem como pela manutenção da habilitação da empresa Becker Saúde e Segurança Ltda, em razão de ter atendido os requisitos de qualificação técnica, mantendo-se integra a decisão contida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação do Pregão Presencial nº 62/2023, bem como pela improcedência dos demais pedidos da Recorrente.

Doutor Pedrinho, 27 de fevereiro de 2024.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito do Município